



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**

**DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 24/2015**

**DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP.**

**PROCESSO Nº JFES-EOF-2014/00288**

**A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **CRISITIANE CONDE CHMATALIK**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **CONSERMA SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTES LTDA – EPP**, CNPJ nº 39.272.265/0001-84, estabelecida na Avenida Fernando Antônio, nº 01, sala 102, Dom Bosco, Cariacica/ES, CEP 29.147-310, representada neste ato por **JADER FARIA SANGLARD**, portador do CPF nº 560.753.327-15 e da Cédula de Identidade nº 480.133/SSP/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base no Art. 57, II da Lei 8.666/93, firmam o presente **TERMO**, cuja lavratura foi autorizada em 07/01/2019, por despacho às fls. 3230/3231 do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Fica prorrogado o prazo de duração do **CONTRATO** de origem por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até **19/06/2020**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. A vigência do presente **ADITAMENTO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

3.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **CONTRATANTE**, com aviso prévio à **CONTRATADA**, de, no mínimo, 40 (quarenta) dias de antecedência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**

**DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 24/2015**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2019 correrão à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO : 02061056942570001 (096903)**

**ELEMENTO DE DESPESA : 339037-02**

**NOTA DE EMPENHO : 2018NE000087, de 16/01/2018.**

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **TERMO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:**

7.1. Com essas cláusulas e condições, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato Originário.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes este **ADITAMENTO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória/ES, *10* de *Janeiro* de 2019.

  
Cristiane Conde Chmatalik  
CONTRATANTE

  
Jader Faria Sanglard  
CONTRATADA